



DECRETO Nº 105, DE 18 de julho de 2025.

“Institui e Nomeia a Comissão de Seleção do Processo de Avaliação para as Funções Gratificadas de Diretor e Vice-Diretor Escolar e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição e administrativas que lhe confere a Lei Orgânica, e:

CONSIDERANDO os princípios da gestão democrática na educação que, devem ser seguidos através da legalidade, com autonomia, participação, transparência, ética e pluralismo.

CONSIDERANDO o que determina o Decreto Municipal nº 104, de 18 de julho de 25;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Seleção do Processo de Avaliação para as Funções Gratificadas de Diretor e Vice-Diretor Escolar, nos termos do art. 4º o Decreto Municipal nº 104, de 18 de julho de 2025;

Art. 2º. A Comissão de Seleção do Processo de Avaliação para as Funções Gratificadas de Diretor e Vice-Diretor Escolar tem por finalidade monitorar e avaliar o processo de qualificação para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor e Vice-Diretor Escolar.

Art. 3º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor Comissão de Seleção do Processo de Avaliação para as Funções Gratificadas de Diretor e Vice-Diretor Escolar:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação – Geane Cristina da Silva, Gonçalo Antônio dos Santos Júnior;

II – Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - Nilda Maria dos Santos Trindade;



III – Representante da Entidade dos professores - Héliida Carla Prazeres Cardoso;

IV - Representante da Administração Pública - Andréia Maria da Silva;

V - Representante do Conselho Municipal de Educação – Priscila Xavier da Silva;

Art. 4º. A presidência da comissão será exercida por um membro da Secretaria Municipal de Educação, escolhido pelos membros da comissão, em reunião específica para este fim e com as decisões lavradas em ata.

Art. 5º. São atribuições da Comissão de Seleção do Processo de Avaliação para as Funções Gratificadas de Diretor e Vice-Diretor Escolar:

I- Acompanhar, monitorar e fiscalizar o processo seletivo interno para as funções de diretor e vice-diretor;

II- Acompanhar o processo de implementação do Plano de Gestão Escolar, proposto pelos candidatos nomeados e empossados a direção escolar;

III- Realizar avaliações a qualquer tempo do exercício da função de Diretor Escolar/Vice-Diretor;

IV- Elaborar pareceres, quando necessário, para tomadas de decisões junto as gestões escolares;

V- Tomar decisões necessárias a qualificação do processo das funções de diretor e vice-diretor;

VI- Resolver os casos omissos à legislação vigente.

Art. 6º. Este Decreto será regulamentado no que couber pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 2025.

Assinado Eletronicamente
Eraldo Félix da Silva
Prefeito Municipal